

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura da execução dos serviços, mensalmente, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da execução do objeto, mensalmente, da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.6 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 060002.1030100082.022 - Material Permanente - 44905200000 - Ficha: 026;
- b) 060007.1030100083.009 - Material Permanente - 44905200000 - Ficha: 093.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES;

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e

KNOW HOW
ELETRONICOS
EIRELI:
26996695000105

Assinado digitalmente por KNOW HOW
ELETRONICOS EIRELI 26996695000105
DN: CN=, OU=KNOW HOW, S=, C=BRASIL, OU=AC
SOCIETY, OU=ITARANA, O=DIGITAL, OU=ITARANA, O=GOV.BR
DN: CN=, OU=KNOW HOW, S=, C=BRASIL, OU=AC
SOCIETY, OU=ITARANA, O=DIGITAL, OU=ITARANA, O=GOV.BR
Razão: Eu sou o autor deste documento.
E-mail: eu sou o autor deste documento
Data: 2021.12.27 15:05:33 (UTC-03:00)
Fonte: PDF Renderer Versão: 1.12.0

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VII do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 desta ata admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao objeto, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento dos mesmos, após devidamente atestadas pelo fiscal;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com este contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho dos serviços, objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

KNOW HOW
ELETRONICOS
EIRELI:
26996695000105

Assinado eletronicamente por: KNOW HOW
ELETRONICOS EIRELI/26996695000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, LV=16, CN=KNOW
HOW, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil
OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil
ELETRONICOS EIRELI/26996695000105
Fecha: 2023.12.27 15:56:11-0300
Localização: sua localização de assinatura eletrônica
Data: 2023.12.27 15:56:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os Preços (taxa) são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

KNOW HOW
ELETRONICOS
EIRELI:
269966950001
05

Assinado eletronicamente por KNOW HOW
ELETRONICOS EIRELI por meio de certificado
de chave pública. Assinado em 27/03/2015
por EIRELI. CN: CN=KNOW HOW TI ELETROINFORMATICA
EIRELI, OU=KNOW HOW TI ELETROINFORMATICA
EIRELI, O=KNOW HOW TI ELETROINFORMATICA
EIRELI. Endereço de e-mail: knowhow@knowhow.com.br
Data: 2015.03.27 15:31:00-0300
Formato: PDF/A-1a (2005)

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 28 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

KNOW HOW ELETRONICOS
EIRELI:26996695000105

KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI

Sr. Rudson Moreira da Fonseca

Assinado digitalmente por KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI 26996695000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Itaú Velha, OU=AC SOLLUTI Multipia v5,
OU=2229763000189, OU=Certificado: P.J. A3, CN=KNOW HOW ELETRONICOS
EIRELI:26996695000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.27 15:57:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Testemunhas: _____

[Assinatura]

Stephania B. Salgado

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 143 /2021

KNOW HOW
ELETRONICOS
EIRELI:
26996695000105

Assinado eletronicamente pelo(a) KNOW HOW
ELETRONICOS EIRELI 26996695000105
CPF: 08.110.078/0001-05
CNPJ: 26.996.695/0001-05
E-mail: itar@knowhow.com.br
RUA: Ezequiel de Aguiar, 100 - Centro
Cidade: Itarana - ES - CEP: 41.100-000
Data: 2021.02.27 15:54:06:107
Form PDF Reader Versão: 11.0.0

Pregão Eletrônico Nº 000042/2021

Empresa: KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.996.695/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00093-22 15000000	12	UN	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA - POSSIBILIDADE DE POSICIONAMENTO EM BANCADA OU FIXAÇÃO EM PAREDE; - ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; - FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA; - NÍVEL DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS P-I, CAPAZ DE REter IMPUREZAS MAIORES QUE 1µM (MÍCRON); - REDUÇÃO DE CLORO LIVRE C-I, CAPAZ DE REDUZIR O CLORO ACIMA DE 75%; - SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E LIBERAÇÃO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E REFRIGERADA A MENOS DE 10°C; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2 L (DOIS LITROS) LITROS DE ÁGUA; - OPÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO E FLUXO CONTROLADO/MOMENTÂNEO; - VAZÃO ENTRE 40 A 60 LITROS/HORA; - PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 70 A 100KPA = 0,713 A 1,019KGF/CM2; - VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO: DISPONIBILIDADE EM VERSOES DE 110V E 220V; POTÊNCIA ENTRE 75 A 220W; - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - DIMENSÕES APROXIMADAS 40X30X30CM (LARG X ALT X PROF); - COR BRANCA; GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO OU EM ABS; PAINEL EM ABS; - GRADE DA CUBA REMOVÍVEL; - BICA (SAÍDA DA ÁGUA) MÓVEL; - SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA DOS DUTOS E DAS CÂMARAS POR RETROLAVAGEM; - SELO DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE CONFORMIDADE COM NORMA NBR 14908/2004; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	LATINA PA355	585,00	7.020,00
003	00093-22 15000000	7	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Funções Térmicas: - Obrigatórias: Refrigeração, ventilação e desumidificação; - Opcionais: Aquecimento. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal liquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; - Auto Start: realigamento automático em caso de interrupção de energia elétrica; -Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura;	PHILCO PAC12000 BTUS	1.549,00	10.843,00

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.			
004	00026-12 14000001	2	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO MASTER D3200	6.000,00	12.000,00
Total							29.863,00
Total Geral							29.863,00

Itarana/ES, 28 de dezembro de 2021

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

KNOW HOW
ELETRONICOS EIRELI
26996695000105

Assinado digitalmente por KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI
26996695000105
DN: C=BR, O=ICP Brasil, S=EI, L=Vila Velha, OU=AC SCS LTDA Multiplex V5
OU=PROVIDOR DE CERTIFICADOS PARA OBRIGATORIO VIEW
E=KNOWHOW@GMAIL.COM
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.27 15:30:00.000
Força PDF: 864649, Versão: 1.0.0

CONTRATADA
KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI
Sr. RUDSON MOREIRA DA FONSECA
Representante Legal